



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA EL GARDEZAM – ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

**Processo Administrativo nº 3893/2016  
Contrato nº. 068/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EL GARDEZAM – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.713.058/0001-36, situada a Rua Eduardo Tozzi, nº 1189 - Bairro: Jardim das Laranjeiras - CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **Emerson Luiz Gardezan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26667902-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 173.913.758-29, residente e domiciliado à Rua Durvalina Almeida Finotelli, nº 185, Bairro Novo Horizonte - Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO:**

1.1. Prestação de serviços gráficos, para confecção de até 14.285 unidades de material didático impresso “Projeto de Combate à Dengue”, conforme modelo, apresentado pela Secretaria de Saúde, parte integrante do processo.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo nº 3893/2016;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Requerimento de Emaresário;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o objeto contratado.

### **3.0 PREÇO**

3.1 O preço unitário de cada impressão é de R\$ 0,1295 ( um mil, duzentos e noventa e cinco décimos de milésimos de real), totalizando o valor de R\$ 1.849,91 (um mil,



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.2 O preço acima referido é final e irrecorrível, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº 111 10.302.28.2028 339039.63

**3.4 OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES SÃO PROVENIENTES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE CAMPINAS – FUNDOCAMP.**

### **4.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Contrato.

4.2 A **CONTRATADA**, deverá entregar o objeto no Departamento de Controle de Vetores, localizado a Rua Pará, nº 181 – Jardim Fontanela, de segunda à sexta das 08:00 às 16:00 horas com a sra. Luci, no telefone (19) 3837-5672.

4.2.1 A **CONTRATADA** será responsável pela entrega do objeto, sem nenhum custo para a **CONTRATANTE**.

4.3. A inobservância do prazo e das outras responsabilidades da **CONTRATANTE**, estipulado neste Contrato ocasionará à aplicação das penalidades nesse instrumento.

### **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** apresentará Nota fiscal eletrônica (NF-e), a qual deverá estar adequadamente preenchida, contendo no corpo da mesma o número do presente contrato, bem como o número do Processo Administrativo 3896/2016.

5.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos: [vigilanciaemsaude@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:vigilanciaemsaude@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [admlic@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:admlic@jaguariuna.sp.gov.br) e

**5.2 Deverá estar indicado também, que os recursos para aquisição do objeto deste certame são provenientes do Fundo De Desenvolvimento Metropolitano De Campinas – FUNDOCAMP.**

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), desde que os recursos tenham sido repassados pelo FUNDOCAMP.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil SA, na qual será efetuado o pagamento.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

5.4.1. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

5.6 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança (s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.7 No caso do objeto não estar de acordo com as características e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 9.1.

### **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**, fiscalizar e intervir no cumprimento deste contrato, visando assegurar sua regularidade na execução e das normas legais pertinentes.

### **7.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob a pena de rescisão do ajuste.

### **8.0 RESPONSABILIDADE**

8.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **9.0 PENALIDADES**

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto deste, sujeitará a **CONTRATADA** em multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste.

9.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

9.3 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, ou prejuízos a que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva.

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **10.0 RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

### **11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na aquisição do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

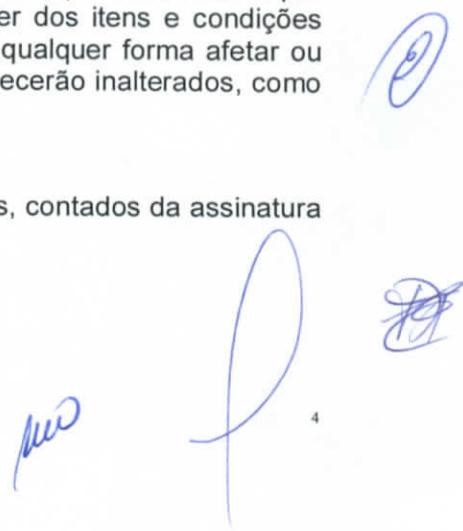
### **12.0 TOLERÂNCIA**

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **13.0 VIGÊNCIA**

13.1 Este Contrato vigorará pelo período de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura deste.

### **14.0 VALOR DO CONTRATO**



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one, located at the bottom right of the page.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

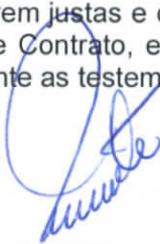
14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor de R\$ 1.849,91 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 15.0 FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

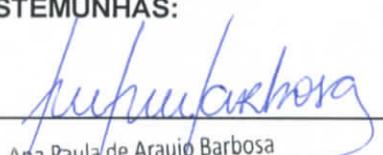
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 30 de março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

  
\_\_\_\_\_  
**E.L. GARDEZAM – ME**  
**Emerson Luiz Gardezam**  
**RG nº 26667902-X SSP/SP**  
**CPF/MF nº 173.913.758-29**

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula de Araujo Barbosa**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Donizete Especial**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3893/2016  
Contrato nº. 068/2016  
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Objeto: Serviços gráficos  
Contratada: E.L. GARDEZAM – ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 30 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
EL GARDEZAM – ME  
Emerson Luiz Gardezan  
RG nº 26667902-X SSP/SP  
CPF/MF nº 173.913.758-29